

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

REQUERIMENTO Nº , 2012

(Do Sr. Bernardo Santana de Vasconcellos)

Requer a inclusão de expositores na audiência Pública solicitada pelo Deputado Sarney Filho – Requerimento nº 158/2012

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja incluído como convidados para participar da Audiência Pública, Requerimento nº 158/2012 em discussão nesta reunião sob o item de nº 01 da pauta, de autoria no Deputado Sarney Filho, os senhores:

Alexandre Neponuceno; EMBRAPA Soja – Paraná e Ex-membro da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança- CTNBIO.

Edilson Paiva; Ex-presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança- CTNBIO.

JUSTIFICAÇÃO

Proposto em 1995 e reafirmado em 2005 pela atual Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (conhecida como Lei de Biossegurança), o modelo de aprovação de organismo geneticamente modificado - OGM contém mecanismos que o permite ser classificado como um sistema de gestão moderno, transparente, participativo, especializado, interdisciplinar e inóspito ao cultivo de ideologias.

O órgão técnico central do sistema é a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, colegiado interdisciplinar constituído por 27 membros com grau acadêmico de doutor e destacada atividade profissional nas áreas de interesse da Comissão. Integrante da estrutura básica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a CTNBio conta com o suporte de uma Secretaria-Executiva composta por servidores do MCTI.

Todo processo encaminhado à CTNBio é público, qualquer pessoa pode ter acesso e tirar cópias, só é resguardado sigilo de alguma parte do processo quando

solicitado pelo proponente, alegando interesse comercial, e acolhido pela Comissão. Além da publicidade dos pleitos, todas as discussões e deliberações do Colegiado são proferidas em reunião aberta ao público.

Significativa parcela dos membros da CTNBio são escolhidos a partir de lista tríplice com nomes indicados por instituições representativas da comunidade científica e organizações da sociedade civil. A limitação de no máximo duas reconduções para um mandato de dois anos impede a cristalização de interesses e naturalmente renova a composição do Colegiado. Além disso, a possibilidade de uma única recondução para o exercício da presidência do colegiado, que tem duração de dois anos, permite que a alternância de liderança acompanhe a renovação do Colegiado.

A CTNBio não possui competência para fiscalizar as atividades com OGM. A Comissão avalia a biossegurança da pesquisa, da produção e do produto geneticamente modificado. Já a fiscalização é realizada pelos Ministérios da Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Aquicultura. Questões relacionadas às áreas social e econômica são debatidas e resolvidas pelo Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS.

Mesmo atuando em área polêmica, situada na fronteira do conhecimento, a CTNBio está construindo uma relação de confiança com os usuários do sistema e com a sociedade. A prestação de serviço está atendendo as expectativas dos usuários e até o momento as decisões da Comissão sobre a biossegurança das atividades e produtos que aprovou estão sendo confirmadas pela prática. Nenhuma atividade ou produto aprovado provocou dano à saúde ou ao meio ambiente.

De fato, para falar sobre a gestão administrativa da CTNBio e dos critérios científicos aplicados nas análises dos processos avaliados, relevante contar com pessoas que participaram da CTNBio em distintos momentos. **Dessa forma, solicito que sejam convidados os pesquisadores: Dr. Edilson Paiva e Dr. Alexandre Lima Nepomuceno.**

Brasília, 31 de outubro de 2012.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS

DEPUTADO FEDERAL

(PR/MG)